Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PROTOCOLADO
PROCESSO Nº 94/95
CM-PALMITAL 02/08/95
Assinatura
Sylvia Albranches Ramos
DIRETOR DA SECRETARIA

PROJETO DE LEI N.º 30/95

PROJETO DE LEI Nº ~~25/95-PM~~

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 1.615 DE 19 DE ABRIL DE 1.994.

A Câmara Municipal de Palmital *APROVA*:-

Artigo 1º- O artigo 1º da Lei nº 1.615 de 19 de abril de 1.994, passa a ter a seguinte redação:-

"FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ASSINAR TERMOS DE CONVÊNIO E DE ADITAMENTOS COM O ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, OBJETIVANDO A PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ESTADUAL INTEGRADO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO PREVISTO NO DECRETO ESTADUAL Nº 40.103 DE 25 DE MAIO DE 1.995."

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 10 de julho de 1.995.

AS COMISSÕES DE: Justiça e Finanças
C. M. Palmital, em 02/08/95
Mário André Marques
Presidente

MARILENA TRONCO
PREFEITA MUNICIPAL

APROVADO
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR unanimidade
SESSÃO Ordinária DE 04/09/95
Mário André Marques
Presidente

Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA:-

PROJETO DE LEI Nº 25/95-PM

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Estamos encaminhando, para apreciação e aprovação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 25/95-PM, o qual da nova redação do ***ARTIGO 1º DA LEI Nº 1.615 DE 19 DE ABRIL DE 1.994.***

Tal projeto se justifica pelo fato de que o Governo Estadual reorganizou o Sistema de Municipalização da Agricultura, através do Decreto Estadual nº 40.103 de 25 de maio de 1.995, publicado no Diário Oficial do Estado, em 26 de maio de 1.995, e, em virtude de tal fato, existe a necessidade de que se dê nova redação ao artigo 1º da Lei supra citada, para que fique constando do mesmo o Decreto Estadual nº 40.103.

Para melhor esclarecimento de Vossas Excelências estamos encaminhando, em anexo, cópias dos documentos que nos foram remetidos pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.

MARILENA TRONCO

PREFEITA MUNICIPAL